

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **108,78%**Mensalista: **67,21%**Mês de Referência: **04/2025**Localidade: **GOIANIA - GO**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **87,82%**Mensalista: **50,32%**Data de emissão: **09/05/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R\$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
002673	2,7567797	012067	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 60 MM	M	CR	8,21	8,21
002673	0,5084797	002687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	CR	1,51	1,51
002673	0,6050908	002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	CR	1,80	1,80
002673	0,6554303	002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	CR	1,95	1,95
002673	1,1211977	002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	CR	3,34	3,34
002673	0,7391260	039243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	2,20	2,20
002673	0,9986541	039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	2,97	2,97
002673	1,9210362	039245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	5,72	5,72
002673	5,3152542	039255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	15,83	15,83
002673	2,8728814	039254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	8,56	8,56
002673	3,6610169	039253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	10,90	10,90
002696	1,0000000	002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	C	22,48	20,22
002696	220,0000000	040928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	3.961,87	3.561,68
002706	1,0000000	002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	C	122,44	110,15
002706	0,9815182	033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	CR	120,17	108,10
002706	215,9339934	040815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	21.176,34	19.037,30
002706	1,0398240	033952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	CR	127,31	114,53
002706	228,7612761	040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	22.434,29	20.168,19
002706	1,0897690	033953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	CR	133,43	120,03
002706	239,7491749	040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	23.511,86	21.136,91
002706	0,2431111	000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	CR	29,75	26,76
002706	53,4844444	040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	CR	5.245,14	4.715,32
002706	220,0000000	040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	21.575,10	19.395,78
002706	1,0557778	002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	CR	129,27	116,29
002706	232,2711111	040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	22.778,51	20.477,64
002706	1,2591111	002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	CR	154,16	138,68
002706	277,0044444	040814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	27.165,45	24.421,45
002711	1,0000000	002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	C	228,25	228,25
002711	1,2357357	038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	CR	282,05	282,05
002711	0,1001001	038369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	CR	22,84	22,84
002711	0,1001001	038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	CR	22,84	22,84
002711	0,2477477	038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	CR	56,54	56,54
002711	1,8618619	038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	UN	CR	424,96	424,96
002711	5,2727728	038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	UN	CR	1.203,51	1.203,51

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **108,78%**Mensalista: **67,21%**Mês de Referência: **04/2025**Localidade: **GOIANIA - GO**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **87,82%**Mensalista: **50,32%**Data de emissão: **09/05/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R\$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
007528	5,7670455	038090	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	48,55	48,55
007588	1,0000000	007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	C	43,20	43,20
007588	53,2951289	013741	MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO, COMPRIMENTO DE 200 M	UN	CR	2.302,34	2.302,34
007592	1,0000000	007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	C	22,48	20,22
007592	0,4500303	000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	CR	10,10	9,09
007592	99,0066626	041093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	CR	1.782,96	1.602,86
007592	0,7506208	002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	CR	16,86	15,17
007592	165,1365839	040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	CR	2.973,86	2.673,47
007592	0,7901272	040945	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	CR	17,74	15,96
007592	173,8279830	040946	TECNICO DE EDIFICACOES (MENSALISTA)	MES	CR	3.130,37	2.814,17
007592	220,0000000	040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	CR	3.961,87	3.561,68
007611	1,0000000	007611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	7,9935222	007613	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1000 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	1,2356275	007619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	0,5668016	012076	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	1,5584210	007614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	10,1075303	007618	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1500 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	2,1862348	007620	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	0,6923076	007610	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	2,5506072	007615	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	0,7732793	007617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	4,1621862	007616	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 500 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-
007611	5,7091497	007612	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 750 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	-	-	-

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.671

Decisão Nº: PL-0615/2024

Referência:00.001440/2024-60

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Ementa: Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2025, conforme anexo.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de abril de 2024, apreciando a Deliberação nº 104/2024-CCSS, e considerando que o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, estabelece que o valor da taxa de ART será atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que o art. 2º da Resolução nº 1.067/2015, alterado pela Resolução nº 1.138/2023, estabelece que os valores de ART a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para esse fim, editada até a sessão plenária do mês de abril do ano anterior à vigência dos valores definidos; considerando que o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1.067, de 2015, estabeleceu que a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das faixas estabelecidas pela resolução nas Tabelas A e B; considerando que o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1.067, de 2015 estabelece que, para definição dos valores da ART para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até março do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo; considerando a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de abril de 2023 até março de 2024, correspondente a 3,3973%; considerando que, utilizando-se do índice acima, a Gerência Financeira do Confea - GFI - apresentou os cálculos com os novos valores a serem praticados no exercício 2025 para Anotação de Responsabilidade Técnica conforme Planilha de Cálculo (SEI 0945279), **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2025, conforme anexo. Presidiu a votação o **MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ALVARO JOÃO BRIDI, ANDRÉ LUIZ GRIGOLO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, EMERSON CRUZ VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e SEBASTIÃO WEIS DE ANDRADE JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do Confea

ANEXO DA DECISÃO Nº PL-0615/2024

Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício 2025

Os valores do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de obra ou serviço, para o exercício 2025 constam nas tabelas A e B abaixo e foram reajustados a partir dos valores do exercício 2024 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de abril de 2023 até março de 2024, correspondente a 3,3973%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA A

OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)	VALOR A SER PAGO (R\$)
1	até 15.000,00	103,03
2	acima de 15.000,00	271,47

TABELA B

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		VALOR ITEM DA ART
FAIXA	CONTRATO (R\$)	VALOR A SER PAGO (R\$)
1	até 500,00	2,00
2	de 500,01 até 1.000,00	4,06
3	de 1.000,01 até 2.000,00	6,06
4	de 2.000,01 até 3.000,00	10,14
5	de 3.000,01 até 4.500,00	16,31
6	de 4.500,01 até 6.000,00	24,44
7	de 6.000,01 até 7.500,00	32,78
8	de 7.500,01 a 15.000,00	Tabela A